



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 899/2025

“Institui no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos alusivos às comemorações do “Dia dos Grupos de Oração”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”